



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO:

1.1. Este documento detalha objeto da Solicitação de Despesas/Requisição para “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS ATIVIDADES DE ASFALTAMENTO, RECAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS EM C.B.U.Q. – CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE, NO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ-PA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDURB”, para atender a demanda desta Administração Pública, que após oficializado através do devido processo administrativo, possa nortear a elaboração de Edital de Licitação segundo os termos da Lei de Licitações de nº 14.133/21.

2. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CNPJ: 05.131.081/0001-82

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 2336, bairro Centro

CEP: 68.270-000

Cidade: Oriximiná-PA

Fone: (93)3544-3537

Data: 30/01/2025

3. OBJETO:

O presente processo administrativo será processado mediante a aquisição de materiais e insumos para as atividades de asfaltamento, recapeamento e manutenção de vias urbanas em C.B.U.Q. – concreto betuminoso usinado à quente, no município de Oriximiná-PA, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB.

3.1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ASFALTO DILUÍDO (IMPRIMAÇÃO) - CM 30	TON	180,00		
02	BRITA 0	M³	1.700,00		
03	BRITA 1	M³	1.000,00		
04	CAP 50/70	TON	600,00		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

05	EMULSÃO ASFÁLTICA - RR 2C	TON	300,00		
06	MASSA ASFÁLTICA FRIA (ASFALTO FRIO ENCASCADO) PRONTA PARA USO, EMBALADA EM SACO DE 25 KG	SACO	50.000,00		
07	PÓ DE BRITA	M³	3.300,00		
VALOR TOTAL					

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A Prefeitura Municipal de Oriximiná – PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB, com intuito de adquirir os materiais e insumos para as atividades de asfaltamento, recapeamento e manutenção de vias urbanas em C.B.U.Q. – concreto betuminoso usinado à quente, no município de Oriximiná-PA, conforme ANEXO III, para atender as necessidades desta Administração Pública, vem promover processo licitatório nos termos da legislação vigente a fim de contratar empresa para fornecer os produtos.

4.2. O embasamento legal deste termo, inicialmente, merece apresentar o que dispõe o art.37 a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

4.3. Corroborando com a Carta Magna, encontra-se em vigência na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Art. 1º, caput: *“Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:”*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

4.4. Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório obedecer aos diplomas legais, basilares do regramento da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021. Com base nisto, dada a possível necessidade da aquisição de materiais de consumo deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

4.5. Considerando que a cidade de Oriximiná/PA possui uma grande malha de vias públicas asfaltadas, aproximadamente 90 km, sendo muitas delas com pavimentos com idade de mais de 18 (dezesseis) anos, superior ao tempo de vida útil para manutenção, que é de 05 a 08 anos e todos os anos, o grande fluxo de veículos e as intempéries da natureza, contribuíram para danificar bastante o asfalto das vias, que já se encontram desgastados, os inúmeros buracos existentes no pavimento das vias de Oriximiná, fazem com que seja danificado os veículos e dificultando o tráfego, aumentando consideravelmente os riscos de acidentes devido ao estado em que as vias se encontram.

4.6. A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS ATIVIDADES DE ASFALTAMENTO, RECAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS EM C.B.U.Q. – CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE, NO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ-PA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDURB, faz-se necessária, tendo em vista que o município dispõe de uma usina de asfalto devidamente instalada e em perfeito estado de operação.

4.7. A necessidade foi levantada pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para uso nas atividades de asfaltamento, recapeamento e manutenção de vias urbanas pavimentadas com C.B.U.Q. – concreto betuminoso usinado à quente, e as quantidades da demanda foram provisionados para futuros e eventuais serviços de manutenção, reparo e ampliação, de forma a sanar ou mitigar a demanda pelos serviços de manutenção relacionados ao objeto.

4.8. Os insumos asfálticos permitirão a manutenção das vias de forma contínua e ininterrupta dos serviços, com economia satisfatória no consumo de materiais e drásticas reduções nos seus custos decorrentes de uma contratação indireta dos referidos serviços, visando proporcionar um maior conforto, segurança e fluidez ao tráfego e usuários, nos diversos trechos deteriorados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

4.9. O asfalto tem uma importância fundamental para o desenvolvimento da infraestrutura de transporte e para a qualidade de vida nas cidades e áreas rurais. A seguir, estão alguns dos principais motivos pelos quais o asfalto é essencial:

4.9.1. Segurança no Trânsito: O asfalto oferece uma superfície uniforme e resistente, o que contribui para a estabilidade dos veículos, reduzindo o risco de acidentes. Ele proporciona melhor aderência para os pneus, especialmente em condições climáticas adversas.

4.9.2. Durabilidade e Resistência: O asfalto tem uma alta capacidade de resistir ao desgaste causado pelo tráfego intenso, condições climáticas e mudanças térmicas, o que faz com que seja uma escolha ideal para ruas e rodovias de grande fluxo.

4.9.3. Conforto e Eficiência: As estradas asfaltadas proporcionam uma condução mais suave, reduzindo o impacto e o desconforto para motoristas e passageiros. Isso também diminui o desgaste dos veículos.

4.9.4. Redução de Poeira e Lama: Em regiões rurais, o asfalto minimiza a quantidade de poeira e lama nas estradas, o que facilita a circulação e melhora a qualidade do ar e da saúde pública.

4.9.5. Desenvolvimento Econômico: A pavimentação de estradas é um fator crucial para o crescimento econômico, facilitando o transporte de mercadorias e pessoas, e promovendo o acesso a mercados, serviços e oportunidades de trabalho.

4.9.6. Acessibilidade e Mobilidade: O asfalto permite um transporte mais rápido e seguro, facilitando a mobilidade urbana e interurbana. Além disso, ele é importante para garantir que áreas remotas ou mais distantes se conectem melhor às principais regiões econômicas.

4.9.7. Valorização Imobiliária: Em áreas urbanas, ruas asfaltadas tendem a valorizar imóveis próximos, tornando a região mais atrativa para moradia e comércio.

4.10. Por tratar-se de materiais de origem mineral e materiais derivados de petróleo, com previsão de entregas parceladas para atender demandas de quantitativos variáveis e mediante indisponibilidade de espaço físico para acondicionamento, optou-se pelo registro de preços, nos termos do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, mediante licitação na modalidade de pregão eletrônico, que se regerá pela Lei 14.133/21.

4.11. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

A partir do lavamento de mercado e em contratações similares realizadas por entes públicos, constatou que a estimativa de despesa dessa contratação é da ordem de R\$ 12.129.031,80 (Doze milhões, cento e vinte e nove mil, trinta e um reais e oitenta centavos).

6. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O cabimento do Sistema Registro de Preços-SRP se dá em razão de não existir uma demanda predefinida, uma vez que esta dependerá das necessidades manifestadas pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços-ARP.

6.2. Vale ressaltar que em razão da necessidade de contratação dos itens objeto desta licitação, a necessidade de entrega parcelada e a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados justificam-se a adoção do SRP, nos incisos II e III do § 1º do artigo 47 da Lei 14133/21, que o parcelamento deve levar em consideração: "o custo da Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com a divisão do objeto em itens; III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercados".

6.3. A existência de Preços registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art.16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

6.4 Muito embora seja bastante delicado abranger o parcelamento como ferramenta objetiva, mesmo assim se esforça o legislador em cataloga-lo como "princípio" referente às compras, devendo-se levar em consideração (§ 2º do artigo 40): "I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes; II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração do mercado".

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES

As empresas deverão apresentar toda a documentação prevista no artigo 62 da lei 14.133/21, conforme segue:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

7.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1 Cópia (LEGÍVEL) da Cédula de Identidade (RG) de TODOS os sócios da empresa Licitante:

7.1.1.1. São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade;

7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

7.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br, conjuntamente o QSA da empresa;

7.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.2.3. Certidão Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (administrada pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria – Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefa.pa.gov.br (**Para Empresa com Domicílio no Estado do Pará**); ou expedida pela pelo Site da SEFAZ ou Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa com Domicílio em Outro Estado**);

7.2.5. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do licitante;

7.2.6. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

7.2.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), para comprovar inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

7.2.8 A Certidão descrita no item 7.2.4., poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;

7.2.9. A prova de regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

7.2.10. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

7.3.1. Certidão Negativa de Falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da presente Licitação;

7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

7.3.2.1. A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função dos índices abaixo, que poderão ser substituídos pelos índices constantes nos Balanços Patrimoniais da licitante desde que correspondam aos solicitados com os resultados requeridos:

- **Índice de liquidez corrente – ILC:** Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

- **Índice de liquidez geral – ILG:** Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

- **Índice de Solvência Geral:** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

7.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

7.3.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício (2023) no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

7.3.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do ITEM/LOTE pertinente.

7.3.6. Caso as licitantes prefiram, poderão anexar o Livro Diário de onde foi extraído o Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial, no lugar do Balanço Patrimonial, sob a prerrogativa de abertura de diligência para anexar tal documento caso haja dúvida em relação à sua chancela na entidade competente;

7.3.7. Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito mediante Balanços Patrimoniais, Recibos de Entrega de Livro Fiscal e as Demonstrações Financeiras dos (dois) últimos exercícios sociais geradas a partir do próprio SPED, devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa e contador;

7.3.8. Para as Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação ou por cópia devidamente registrada ou autenticada no Registro do Comércio da Sede ou domicílio;

7.3.9. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) ou mais Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, com CNPJ's distintos, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo materiais compatíveis com o objeto desta licitação;

7.4.1.1. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

a) Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;

b) Também não será aceito Atestado/Declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

7.4.2 Comprovação de autorização da Agência Nacional de Petróleo para Distribuição de Produtos Asfálticos Derivados de Petróleo;

7.4.3 Licença Ambiental de Operação (LAO) expedida pelo órgão ambiental competente da sede da proponente, própria e válida para extração e beneficiamento de minerais – quando a proponente for a própria mineradora;

7.4.4. Quando a proponente não for a própria mineradora, comprovação de origem do produto mediante Termo de Compromisso a ser fornecido pela mineradora acompanhada da respectiva Licença Ambiental de Operação (LAO) do emissor do Termo de Compromisso.

7.4.5. A documentação acima justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, pois o objeto que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria a Administração e os munícipes de Oriximiná e conseqüentemente trazendo danos ao interesse público.

7.5. Outros Documentos de Habilitação

7.5.1 Alvará de Funcionamento da sede do licitante com a devida autorização para exercer atividades pertinentes ao objeto licitado;

7.5.2. Certificado de Registro Cadastral – CRC gerado no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

7.5.3. PROPOSTA (INICIAL E FINAL);

7.5.4. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

7.5.5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018;

7.5.6. DECLARAÇÃO QUE ATENDE O ART. 63, INCISOS I E IV;

7.5.7. DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88;

7.5.8. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

8.1.2. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

8.1.3. A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

8.1.4. A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

8.1.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por forçado fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

8.1.6. A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

8.1.7. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

8.1.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

8.1.9. Manter seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

8.1.10. Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.1.11. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade e com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.12. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

8.1.13. Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 9.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Termo de Referência;
- 9.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 9.4. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM:

- 10.1. O objeto contratado deverá ser entregue no terreno onde está localizada a Usina de Asfalto da Prefeitura Municipal de Oriximiná, situado na PA-254, km 4, S/N, área de expansão, Oriximiná–Pará, coordenadas: Latitude: 1°44'12.65"S, Longitude: 55°50'33.76"O, no horário de 08:00 as 12:00 h e das 14:00 as 18:00 h.

11 . PRAZO DE ENTREGA:

- 11.1. O prazo de entrega dos materiais licitados, deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, após emissão e apresentação da Ordem de Compra e/ou Nota de empenho emitido pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, este prazo não será prorrogado, a critério da administração.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 12.1. O recebimento dos bens deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após verificação das especificações, da qualidade e quantidade dos materiais.

13. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:

- 13.1. Os produtos e/ou serviços adquiridos devem ter garantia de no mínimo 06(seis) meses, que deverão estar expressos e comprovados nas embalagens, e o fornecedor também deverá oferecer prazo para troca ou substituição de materiais violados ou fora do prazo de validade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos solicitados acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

14.2. Banco: __, Agência: nº __, Conta Corrente: nº __

14.3. Considera – se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos **sítios eletrônicos oficiais**.

14.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade da empresa contratada, junto aos **sítios eletrônicos oficiais**, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.8. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.16. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal juntamente com as seguintes certidões dentro de seu prazo de validade:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15. REAJUSTE:

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O acompanhamento e fiscalização do recebimento dos bens, bem como o responsável fiscal do presente objeto, ficará a cargo do senhor FRANKLIN ANDRADE DA SILVA, CPF nº 014.926.561-19, servidor lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB.

17. LASTRO ORÇAMENTÁRIO:

17.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, exercício de 2025;

17.2. Para o sistema de registro de preço deve haver previsão do critério de julgamento que será adotado, o qual de acordo com o art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 11 do Decreto nº 11.462/2023 será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado duração do contrato;

17.3. O contrato, objeto deste processo, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas.

18. FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

18.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Oriximiná do Estado, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Oriximiná, 30 de janeiro de 2025.

LILIANA BENTES
DINIZ
SAVINO:3851120
7287
Liliana Bentes Diniz Savino
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 347/2023

Assinado de forma
digital por LILIANA
BENTES DINIZ
SAVINO:38511207287



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDURB

ANEXO - I

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS ATIVIDADES DE ASFALTAMENTO, RECAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS EM C.B.U.Q. – CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE, NO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ-PA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDURB

DATA: 29/01/2025

PLANILHA PREÇO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	ROSA DE SOUSA NOGUEIRA - EPP, CNPJ: 03.578.847/0001-46	PONTO DO CIMENTO LIMITADA, CNPJ: 46.377.631/0001-25	PREDILETO COMÉRCIO SERVIÇO LTDA- EPP - CNPJ: 14.725.872/0002-02	TERRA NORTE LTDA, CNPJ: 18.962.785/0001-49	ALFA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 47672.475/0001-98	TERRA BRASIL TRANSPORTES E SERVIÇOS, CNPJ: 41.333.783/0001-02	PAINEL DE PREÇO GOVERNO FEDERAL	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
1	ASFALTO DILUIDO (IMPRIMAÇÃO) - CM 30	TON	180	-	-	-	R\$ 6.360,00	R\$ 6.240,00	R\$ 6.390,00	R\$ 6.079,82	R\$ 6.267,46	R\$ 1.128.142,80
2	BRITA 0	M³	1.700	R\$ 345,00	R\$ 300,00	R\$ 366,90	-	-	-	R\$ 272,50	R\$ 321,10	R\$ 545.870,00
3	BRITA 1	M³	1.000	R\$ 340,00	R\$ 355,00	R\$ 378,25	-	-	-	R\$ 315,57	R\$ 347,21	R\$ 347.210,00
4	CAP 50/70	TON	600	-	-	-	R\$ 8.116,35	R\$ 7.866,35	R\$ 8.016,35	-	R\$ 7.999,68	R\$ 4.799.808,00
5	EMULSÃO ASFÁLTICA - RR 2C	TON	300	-	-	-	R\$ 6.900,00	R\$ 6.700,00	R\$ 6.850,00	-	R\$ 6.816,67	R\$ 2.045.001,00
6	MASSA ASFÁLTICA FRIA (ASFALTO FRIO ENCASCADO) PRONTA PARA USO, EMBALADA EM SACO DE 25 KG	SACO	50.000	-	-	-	R\$ 46,70	R\$ 44,20	R\$ 52,40	-	R\$ 47,77	R\$ 2.388.500,00
7	PÓ DE BRITA	M³	3.300	R\$ 230,00	R\$ 300,00	R\$ 265,00	-	-	-	-	R\$ 265,00	R\$ 874.500,00
TOTAL GERAL												R\$ 12.129.031,80

Ian Paulo Gomes Duarte
Engenheiro Civil
CREA-PA nº 15789/2713-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDURB

ANEXO - II

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS ATIVIDADES DE ASFALTAMENTO, RECAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS EM C.B.U.Q. – CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE, NO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ-PA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDURB

DATA: 29/01/2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - VALOR MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL MÉDIO
1	ASFALTO DILUÍDO (IMPRIMAÇÃO) - CM 30	TON	180	R\$ 6.267,46	R\$ 1.128.142,80
2	BRITA 0	M³	1.700	R\$ 321,10	R\$ 545.870,00
3	BRITA 1	M³	1.000	R\$ 347,21	R\$ 347.210,00
4	CAP 50/70	TON	600	R\$ 7.999,68	R\$ 4.799.808,00
5	EMULSÃO ASFÁLTICA - RR 2C	TON	300	R\$ 6.816,67	R\$ 2.045.001,00
6	MASSA ASFÁLTICA FRIA (ASFALTO FRIO ENCASCADO) PRONTA PARA USO, EMBALADA EM SACO DE 25 KG	SACO	50.000	R\$ 47,77	R\$ 2.388.500,00
7	PÓ DE BRITA	M³	3.300	R\$ 265,00	R\$ 874.500,00
TOTAL GERAL					R\$ 12.129.031,80

Ian Paulo Gomes Duarte
Engenheiro Civil
CREA-PA Nº 1513972713-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDURB

ANEXO - I

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS ATIVIDADES DE ASFALTAMENTO, RECAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS EM C.B.U.Q. - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE, NO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ-PA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDURB

DATA: 29/01/2025

PLANILHA PREÇO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	ROSA DE SOUSA NOGUEIRA - EPP, CNPJ: 03.578.847/0001-46	PONTO DO CIMENTO LIMITADA, CNPJ: 46.377.631/0001-25	PREDILETO COMÉRCIO SERVIÇO LTDA- EPP - CNPJ: 14.725.872/0002-02	TERRA NORTE LTDA, CNPJ: 18.962.785/0001-49	ALFA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 47.672.475/0001-98	TERRA BRASIL TRANSPORTES E SERVIÇOS, CNPJ: 41.333.783/0001-02	PAINEL DE PREÇO GOVERNO FEDERAL	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
1	ASFALTO DILUIDO (IMPRIMAÇÃO) - CM 30	TON	180									
2	BRITA 0	M³	1.700									
3	BRITA 1	M³	1.000									
4	CAP 50/70	TON	600									
5	EMULSÃO ASFÁLTICA - RR 2C	TON	300									
6	MASSA ASFÁLTICA FRIA (ASFALTO FRIO ENCASCADO) PRONTA PARA USO, EMBALADA EM SACO DE 25 KG	SACO	50.000									
7	PÓ DE BRITA	M³	3.300									
TOTAL GERAL												

Ian Paulo Gomes Duarte
Engenheiro Civil
CREA-PA nº 15.1887271-5-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDURB

ANEXO - II

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS ATIVIDADES DE ASFALTAMENTO, RECAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS EM C.B.U.Q. – CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE, NO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ-PA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDURB

DATA: 29/01/2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - VALOR MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL MÉDIO
1	ASFALTO DILUÍDO (IMPRIMAÇÃO) - CM 30	TON	180		
2	BRITA 0	M³	1.700		
3	BRITA 1	M³	1.000		
4	CAP 50/70	TON	600		
5	EMULSÃO ASFÁLTICA - RR 2C	TON	300		
6	MASSA ASFÁLTICA FRIA (ASFALTO FRIO ENCASCADO) PRONTA PARA USO, EMBALADA EM SACO DE 25 KG	SACO	50.000		
7	PÓ DE BRITA	M³	3.300		
TOTAL GERAL					

Ian Paulo Gomes Duarte
Engenheiro Civil
CREA-PA nº 15189727-3-PA